



DELIBERAÇÃO CBH MEIA PONTE Nº 018/2021

Aprova o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte – CBH Meia Ponte.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.º 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual n.º 13.123, de 16 de Julho de 1997, da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Resolução n.º 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que trata das atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas, das Resoluções n.º 003, de 10 de Abril de 2001, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Goiás, e n.º 4, de 09 de outubro de 2001, que estabelece a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte, do Decreto n.º. 5.580, de 09 de abril de 2002, que dispõe sobre a organização do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte – COBAMP e dá outras providências, e de seu Regimento Interno Deliberação n.º 10, de 09 de setembro de 2019.

Considerando que o Plano de Recursos Hídricos é um dos instrumentos de gestão previstos na Lei Federal n.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e na Lei Estadual n.º 13.123, de 16 de julho de 1997, Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, respectivamente, e visa fundamentar e orientar a implementação das Políticas de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos;

Considerando a elaboração e conclusão dos estudos do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte com os conteúdos apresentados na 14ª Reunião Extraordinária do



CBH Meia Ponte, realizada no dia 24 de setembro de 2021, por videoconferência.

Art. 2º A íntegra dos documentos do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte está disponível no sítio eletrônico <http://pbapgo.meioambiente.go.gov.br/>

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia – GO, 24 de setembro de 2021

Fábio Camargo Ferreira
Presidente do CBH Meia Ponte